



**GRUPO GESTOR DO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS - PAA**

**RESOLUÇÃO 08/2003**

**Dispõe sobre a aquisição de sementes produzidas pela agricultura familiar, em conformidade com o Programa de Aquisição de Alimentos de que trata o artigo 19 da Lei nº 10.696, de 2 de julho de 2003.**

O **GRUPO GESTOR DO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo art. 19, § 3º da Lei nº 10.696, de 02 de julho de 2003, para efetivo exercício das responsabilidades que lhes são atribuídas pelo artigo 3º do Decreto nº 4.772, de 2 de julho de 2003 e Portaria nº 111, de 7 de julho de 2003, do Gabinete do Ministro Extraordinário de Segurança Alimentar e Combate à Fome,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Autorizar, a partir da entrada em vigor desta Resolução, a aquisição, através dos mecanismos de compra instituídos pelo Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), de sementes de cultivares:

- a) locais, tradicionais ou crioulas e
- b) comerciais, preferencialmente não-híbridas.

Art. 2º Para a fixação dos preços de referência regionais que balizarão as aquisições de que trata o art. 1º, a CONAB realizará pesquisa para apurar o preço médio recebido pelos agricultores, consultando os órgãos oficiais de produção de sementes, nos casos em que houver similaridade entre os respectivos materiais.

Art. 3º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 11 de dezembro de 2003

**FLÁVIO BORGES BOTELHO FILHO**  
Coordenador do Grupo Gestor



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
GABINETE DO MINISTRO DE ESTADO EXTRAORDINÁRIO  
DE SEGURANÇA ALIMENTAR E COMBATE À FOME

---

GUILHERME CASSEL  
Ministério do Desenvolvimento Agrário

LUIZ CARLOS GUEDES PINTO  
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

SÍLVIO CARLOS DO AMARAL E SILVA  
Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão

GILSON ALCEU BITTENCOURT  
Ministério da Fazenda